

**OUTROS**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S/A - CEASA-PI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Centrais de Abastecimento do Piauí S.A - CEASA-PI, convoca os senhores acionistas desta empresa para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada dia 31 de março de 2004, às 9:00 horas, na sede social da CEASA-PI, localizada na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5.000, nesta Capital, ocasião em que será apreciada e deliberada a seguinte ordem do dia: Ordinária: I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referente ao exercício 2003; II - Eleger os membros do Conselho Fiscal. Extraordinária I - Re-ratificar a ata da AGE, realizada em 11.11.2003, referente ao aumento de capital; II - Re-ratificar o art. 5º do Estatuto Social; III - Outros assuntos de interesse da empresa. A documentação de que trata o art. 133, §3º da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/2001, encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede da CEASA, no endereço acima citado.

Teresina, 18 de Março de 2004.

Maria das Graças da Silva Amorim  
Presidente  
**P. P. 9582**  
3-3



Estado do Piauí

Acordo de cooperação que entre si celebram o Estado do Piauí e a Fundação dos Esportes do Estado do Piauí - FUNDESPI, visando a conjugação de esforços para otimizar o atendimento terapêutico-pedagógico às Pessoas Portadoras de Deficiência no Centro de Habilitação Ana Cordeiro, mediante o desenvolvimento de atividades esportivas.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, instituído no CNPJ/MF nº 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, 1450, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, Sr. **José Wellington Barroso de Araújo Dias**, e a **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.793.590/0001-70, com sede à Avenida Pedro Freitas, s/n, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Francisco Jorge Lopes Sousa**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Acordo tem por objetivo o estabelecimento da ação conjunta e integrada dos partícipes, no sentido de otimizar o atendimento terapêutico-pedagógico às Pessoas Portadoras de Deficiência, no **Centro de Habilitação Ana Cordeiro**, mediante o desenvolvimento de atividades esportivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado, obrigam-se:

**I - O ESTADO DO PIAUÍ:**

Garantir instalações adequadas para a execução deste Acordo.

**II - AFUNDESPI:**

- disponibilizar equipe técnica para auxiliar o **Centro de Habilitação Ana Cordeiro** no desenvolvimento de eventos e atividades esportivas para as pessoas portadoras de deficiência;
- destinar os materiais necessários para a consecução do objeto deste acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este acordo vigorará até 31 de dezembro de 2006, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO**

Este Acordo poderá ser modificado, exceto quando ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, por qualquer um dos partícipes, em tempo hábil.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à FUNDESPI providenciar a publicação deste Acordo em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos §º, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes deste ajuste, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2004.

José Wellington Barroso de Araújo Dias  
Governador do Estado do Piauí

Francisco Jorge Lopes Sousa  
Presidente da FUNDESPI

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
(Nome e CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(Nome e CPF)

**P. P. 9613**